

GOS/HLM- proc. 9.302/36  
(CP-727/39)

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Radio Comunicação solicita a este Conselho autorização para encampar a dívida hipotecária de seu associado Edson Augusto Coelho, contraída para pagamento de prédio adquirido á rua Faria de Amoedo, 119, em Ipanema:

#### RELATÓRIO

O requerente Edson Augusto Coelho adquiriu, conforme se vê da escritura de fls. 46, uma casa situada na rua Faria de Amoedo, nesta Capital, pela importância de 52 contos, pagando, então á vendedora a importância de 40 contos e continuando obrigado pela dívida que gravava o imóvel no valor de 12 contos, de que é credor o Sr. Isaac Mesquita. No mesmo ato, constituíram o comprador e sua mulher nova dívida, com o mesmo credor, no valor de 8 contos, ficando, assim, o imóvel gravado com o onus de uma dívida hipotecária total de 20 contos perante o Sr. Isaac Mesquita, com juros de 10% ao ano.

CONSIDERANDO que é para encampação dessa dívida que o requerente pede á Caixa um empréstimo de 20 contos, fundado no art. 5ª alínea "d" do dec. n.1.749, de 28 de Junho de 1937 (fls. 29 e 42).

CONSIDERANDO que o imóvel, sobre o qual vai recair a operação, foi avaliada em 68:720:000 (sessenta e oito contos setecentos e vinte mil réis) (fls. 64/65), o que propicia o empréstimo requerido, uma vez que a garantia pedida está dentro dos 2/3

(dois terços) da alínea "d" do art. 5º referido;

CONSIDERANDO porém, que, além do onus hipotecário que pesa sobre o prédio, tem ainda o pretendente ao empréstimo, uma dívida simples na Carteira de Empréstimos da Caixa no valor de 2:362:600 (dois contos trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos réis).

CONSIDERANDO que esta circunstância, entretanto, não obsta a operação, ex-vi do que dispõe o art. 19 do Dec.1.749 e uma vez que não seja excedido o limite dos descontos ali previsto.

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado para o fim de autorizar a transação pretendida, no valor de Rs.22:362:600 (vinte e dois contos trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos réis)-, isto é, a liberação das duas hipotecas a que se referem o título de fls. 46 e as certidões de fls. 49 e 83, devendo a Caixa exigir no ato da escritura todos os documentos exigidos no modelo 88 das instruções publicadas em 16 de abril de 1937 no "Diário Oficial", devidamente rejuvenescidos e devendo estar presente à lavratura da hipoteca no atual valor hipotecário o Sr. Isaac Mesquita para que dê plena quitação de dívida anterior, uma vez que não ha nos autos prova de que o atual credor está concorde com a operação projetada.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Eduardo V. Pederneras

Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 11/7/39.